



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1486/1996

Folha n.º 07 do proc.
N.º 489 de 19 96
O fun.º 10000

PARECER CONJUNTO Nº _____ /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0489/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar PRAÇA IOSHIFUMI UTIYAMA, o logradouro público inominado, situado entre a pista direita do Anel Viário Metropolitano da Estrada do Pêssego, Córrego do Jacu e a Rua Sábado D'Angelo, na altura da Avenida Professor João Batista Conti, Distrito de Itaquera. A propositura tem arrimo no artigo 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que atribuem à Câmara a competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. PELA LEGALIDADE.

Por se tratar de matéria de deliberação, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno, dispensa-se votação em Plenário. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o projeto em questão é oportuno e conveniente, pois, ao denominar o logradouro público inominado, está identificando um bem de uso comum do povo e, desta forma, facilitando a localização e orientação para as pessoas e veículos que circulam no sistema viário do nosso Município. FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Já a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifesta FAVORAVELMENTE à propositura, posto que esta homenageia um ilustre advogado que em sua carreira exerceu inúmeras atividades que o destacaram na área das ciências jurídicas.

17 - RELCOM
17-1081/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 489 de 1996
O Funcionário

A sua atuação como advogado e homem público justifica as várias condecorações recebidas do governo japonês, do governo do Estado de São Paulo e outras.

O homenageado foi eleito parlamentar em 1959 e reeleito em 1963, à Assembléia Legislativa de São Paulo, onde se destacou pelo seu trabalho em prol dos interesses da lavoura paulista e pela sua atuação nas Comissões Permanentes da Augusta Casa Legislativa Paulista.

No que lhe diz respeito, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada obsta à tramitação do presente projeto de lei, posto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário. FAVORÁVEL, pois, à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 25/06/96
Comissão de Constituição e Justiça

- AURELIO NOHURA
- GILSON BARRETO
- MARIO NOBIA
- OSWALDO SANCHES
- VIVIANE FERREZ
- ENILIO MENEGHINI
- BRUNO FEDER
- FARIA LIMA
- NAURICIO FARIA
- COSME LOPES
- AVANIR DURAN GALHARDO
- ALMIR GUIMARÃES
- EDSON SIMÕES
- VICENTE VISCOMI
- ZENA PIREZ

- NEID RODOLFO
- JOSE HENTOR
- DARCIO ARRUDA
- ARSELINO TOTTO
- ANA MARIA GUADROS
- ADALGISA
- TEREZA TASOLO
- EDER JOTRE
- OSWALDO GIBNOTT
- WADIA HUTRAN
- DALHO RESSOS
- NELSON GUIMARÃES
- JOSE INDIO DO NASCIMENTO
- DILONQUEDES
- LIANNA GHARIB
- MOHAMAD MOURAD